



Governo do Distrito Federal
Vice-Governadoria

Equipe de Planejamento da Contratação - OS nº 79 de 20/06/2024

Estudo Técnico Preliminar - VGDF/EPCFTM-OS79

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A demanda se justifica em razão de solicitação formalizada pela área requisitante, conforme Memorando (143957076).
- 1.2. Conforme Processo SEI nº 00014-00000745/2023-23, que versa sobre a contratação de empresa especializada em definição e elaboração de design de interiores, com vistas à decoração da Residência Oficial da Vice Governadora - Contrato de Prestação de Serviço nº 09/2023 (SEI nº 115819927), a empresa Vrosset, responsável pela elaboração de projeto de design de interiores, foram especificados os móveis necessários para integrar os ambientes da ROLS (SEI nº 143956969), sendo estes os armários dos seguintes cômodos: Quarto Suíte 01, Quarto 01, Banho Escritório, Banho Suíte 01 e Banho Suíte 02.
- 1.3. Considerando que a execução do Projeto de Marcenaria será realizado por terceiro profissional, o pretense objeto se concentra na aquisição de insumos para a realização do Projeto de Marcenaria.
- 1.4. Diante desses fatores e em atendimento ao layout realizado em projeto arquitetônico (SEI nº 143956969), justifica-se a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de insumos para os armários dos quartos e banheiros da Residência Oficial do Lago Sul.
- 1.5. Ressalta-se que o objeto é composto de bens que são considerados "comuns" pois se enquadram na classificação nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021, "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. Considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/21 e o art. 38 e seguintes do Decreto Distrital nº 44.330/23, faz-se necessário harmonizar a demanda com o plano de contratações anual, quando existente, além do necessário alinhamento com as leis orçamentárias. É essencial abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar o processo de contratação.
- 2.2. Desta forma, conforme Memorando (144361320), verifica-se a inclusão dos itens no Plano de Contratações Anual (PCA), em conformidade com o art. 49, §1º do Decreto Distrital nº 44.330/23, por meio do sistema informatizado, respeitado o calendário do exercício referente ao PCA.

3. DOS REQUISITOS

3.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.1. É essencial que os objetos entregues atendam às especificações e orientações previamente estabelecidas.
- 3.1.2. O Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados requeridos, apresentando, dentre outros documentos solicitados, a cópia do contrato que deu suporte à contratação.
- 3.1.3. A Contratada deverá se obrigar a indenizar ou reparar todas e quaisquer avarias, que porventura venham a se produzir no transporte ou na entrega dos itens, bem como sua perda ou furto, total ou parcial, durante a execução do fornecimento ora estipulado.
- 3.1.4. Os valores relativos a seguros deverão ser incorporados no preço ofertado.
- 3.1.5. O seguro cuja taxa estará incluída no preço proposto pela Contratada deverá cobrir integralmente qualquer forma de dano, desaparecimento, extravio, roubo, furto e apropriação indébita.
- 3.1.6. Para que os presentes bens sejam adquiridos, devem ser observados os seguintes requisitos mínimos para sua aceitação:
 - I - Qualidade do material;
 - II - Prazo de validade compatível para a efetiva utilização; e
 - III - Eficiência no cumprimento dos prazos para entrega do material.

3.1.7. GARANTIA DOS PRODUTOS

- 3.1.7.1. A licitante estará sujeita às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) pelos defeitos ou vícios aparentes ou ocultos encontrados no produto que será fornecido.
- 3.1.7.2. Os produtos deverão possuir garantia mínima do fabricante, a contar da data do recebimento.
- 3.1.7.3. O fornecedor deverá substituir durante o período de garantia o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação.
- 3.1.7.4. Responder pelos danos cobertos pela garantia do fabricante, ocorrendo a troca dos itens que comprovadamente apresentar defeito.
- 3.1.7.5. Eventuais despesas com transporte do produto para atendimento de reclamações relativas à garantia correrão por conta da licitante vencedora.

3.2. REQUISITOS TEMPORAIS:

- 3.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues dentro do horário de expediente interno da Vice-Governadoria, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00, no Anexo do Palácio do Buriti - PMU, 3º andar, sala 301, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, **com prazo de execução não superior a 15 (dias) úteis**, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- 3.2.2. Não será autorizada a entrada de funcionários no Anexo do Palácio do Buriti com trajas inadequadas (ex.: regata, sem camisa, com bermuda ou chinelo). Na eventualidade de algum motorista ou funcionário ser impedido de entrar, a responsabilidade pelo atraso e/ou por eventuais custos extras (inclusive multas por atraso) decorrentes desta hipótese será da Contratada.
- 3.2.3. A entrega dos itens no destino deverá ser realizada dentro dos limites temporais aqui estipulados, podendo o prazo previsto/acordado neste item ser prorrogado, por solicitação justificada do Contratado e aceita pela Administração Pública.
- 3.2.4. Os prazos são imprescindíveis para a satisfação do objetivo contratual, estando a Contratada passível de sanções no caso de descumprimento.

3.3. REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE:

- 3.3.1. A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos com a redução de desperdícios e menor poluição.
- 3.3.2. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4. DA HABILITAÇÃO PARA SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 4.1. Os documentos necessários e suficientes para fins de habilitação deverão estar em conformidade com [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 4.1.2. O licitante cuja habilitação parcial no Sicaf acusar, no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- 4.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.
- 4.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).
- 4.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:
- 4.3. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**
- 4.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425)).
- 4.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 4.3.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- 4.3.4. Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 4.3.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \textbf{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\
 & \textbf{ATIVO CIRCULANTE} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\
 & \textbf{ATIVO TOTAL} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}
 \end{aligned}$$

- 4.3.6. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.
- 4.4. **DA QUALIFICAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 4.4.1. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal;
- 4.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.
- 4.4.3. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.4.4. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.4.5. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.4.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 4.4.7. O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- 4.5. **DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**
- 4.5.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
- 4.5.2. Cédula de identidade;
- 4.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.5.4. Procução dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
- 4.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.5.6. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.5.7. Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- 4.5.8. Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.
5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**
- 5.1. O levantamento de mercado foi realizado a fim de analisar as alternativas possíveis do tipo de solução a ser realizada.
- 5.2. Em conformidade ao projeto arquitetônico (SEI nº 143956969) e ao Memorando (143957076), o qual apresentou a lista de materiais a serem adquiridos, foram realizados estudos acerca da forma de aquisição destes materiais.
- 5.3. Conforme Despacho (143964036) "aquisição de bens é necessária em razão da necessidade em atender a atual demanda, **diante do quantitativo inexistente no Órgão neste momento.**"

- 5.4. Considerando a ausência destes materiais na Pasta, foi verificado no Sistema SGARP - GDF, as atas de registros de preços válidas, nas quais não foram encontrados os itens dispostos no Memorando (143957076).
- 5.5. Julga-se a aquisição mais econômica a longo prazo, não se demonstrando viável a locação diante das particularidades do objeto.
- 5.6. Dessa forma, foram analisadas aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como levantamento de mercado em mídia especializada para consulta acerca da pretensa aquisição.
- 5.7. Assim, informa-se que todos os itens foram facilmente encontrados nas pesquisas realizadas, por se tratarem de bens comuns. Ainda, alguns itens foram encontrados também no Sistema de Referência SINAPI na Planilha de Insumos - referência MAIO/2024, desonerada e não desonerada.
- 5.8. Dessa forma, em consonância ao Memorando (143957076), a "execução do Projeto de Marcenaria será realizado por terceiro profissional (...)", e que esta contratação "visando apenas a aquisição dos itens acima para a realização do Projeto de Marcenaria."
- 5.9. Neste sentido, foram verificados diversos procedimentos referentes à aquisição destes itens feitas por outros órgãos públicos/entidades que pudessem subsidiar a escolha do tipo solução proposta.

CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO
Aviso de Contratação Direta nº 13/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MARCENARIA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFORME PROJETO, PARA A RECEPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.	ARMARIO - ARMARIO EM MDF 25MM BP, NA COR ARGILA TEXTURIZADO 2,33 X 2,00 X 0,70 COM 16 GAVETAS COM FECHADURAS CHAVES 25MM PORTA GAVETA ARMÁRIO, COM 3 PORTAS - SENDO 4 CHAVES QUE TRANCAM AS 16 GAVETAS - COM PUXADOR PRATA ARQUIVO AÇO ESCRITORIO 9,6 CM - CONFORME PROJETO ARMARIO - ARMARIO EM MDF, MEDINDO 2,50X0,80X0,50
Aviso de Contratação Direta nº 762/2024. Aquisição de serviços de marcenaria e pintura, para reparo nos móveis das salas da UBS Central, que foram danificados, bem como troca de portas e mobiliário atingido pelo alagamento;	Aquisição de serviços de marcenaria e pintura, para reparo nos móveis das salas da UBS Central, que foram danificados, bem como troca de portas e mobiliário, atingidos pelo alagamento no mês de maio. MUNICIPIO DE NOVA PRATA/RS
PREGÃO ELETRÔNICO HC Nº 1202/2023 - Processo: 15-P-24399/2023 - OC: 102202100592023OC00682 - SERVICO DE PRODUCAO EM MARCENARIA	Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de armários na Sala de Medicação e Posto de Enfermagem da Unidade de Emergência Referenciada do Hospital de Clínicas da Unicamp.
Aviso de Contratação Direta nº 90035/2024 - COMANDO DO EXERCITO -São Miguel do Oeste/SC 14 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS REALIZADOS PELA MARCENARIA DO REGIMENTO.

5.10. Como resultado, verificou-se que a solução proposta, além de viável se encaixa sublimemente à necessidade da intervenção do objeto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução tem como foco principal a contratação de empresa para o fornecimento de materiais para realização de projeto de marcenaria na Residência Oficial do Lago Sul, conforme Projeto (ID SEI nº 143956969).

6.2. Os bens fornecidos devem contar com garantia do fabricante, assegurando proteção contra possíveis defeitos de fabricação, e a possibilidade de reparos ou substituições quando necessário. É fundamental que o fornecedor ofereça assistência técnica qualificada para solucionar eventuais problemas de maneira pronta e eficiente.

6.3. Todos os bens adquiridos deverão ser de primeira qualidade, inclusive no tocante ao asseio e conservação dos produtos, os quais terão de ser entregues, sempre, com boa aparência e dentro dos padrões de exigência.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

7.1. Os quantitativos foram previstos em conformidade com o Memorando (143957076) no qual considera o Projeto de Detalhamento em anexo (143956969), a fim de dar a devida assistência e apoio à Vice-Governadora do Distrito Federal na coordenação de trabalhos inerentes a sua área de competência.

7.2. Tendo por base a referido Projeto realizado pela empresa VRosset Arquitetura no processo 00014-00000745/2023-23, para a execução de armários para o Quarto Suíte 01, Quarto 01, Banho Escritório, Banho Suíte 01 e Banho Suíte 02, faz-se necessária a aquisição dos seguintes itens nos seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M	unid.	25
2	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	unid.	7
3	CHAPAS MDF BRANCO 03MM (2,75 X 1,85)	unid.	4
4	BARRA CABIDEIRO OBLONGO 3M	unid.	1
5	SUPORTES PARA CABIDEIRO OBLONGO LATERAL DE AÇO PARA 1 BARRA	unid.	12
6	DOBRADIÇAS CURVA 35MM	unid.	72
7	PUXADOR TIPO ALCA, EM ZAMAC CROMADO, COM ROSETAS, COMPRIMENTO DE APROX UN 20,28 *100* MM, PARA PORTAS E JANELAS DE MADEIRA, INCLUINDO PARAFUSOS	unid.	8
8	FITA DE BORDA BRANCA 22MM	m	50
9	SUPORTE CIOBA SIMPLES 2 FUIROS CROMODO	unid.	300
10	CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 55CM (PAR)	unid.	15

11	CAIXA PARAFUSO 4X16 (500 UNIDADES)	unid.	1
12	CAIXA PARAFUSO 4X45 (500 UNIDADES)	unid.	1
13	CAIXA PARAFUSO 3X25 (500 UNIDADES)	unid.	1
14	CAIXA PARAFUSO 4X25 (500 UNIDADES)	unid.	1
15	CAIXA PARAFUSO 3X14 (500 UNIDADES)	unid.	1
16	CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 45CM (PAR)	unid.	5
17	CANTONEIRAS COM TAMPA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO DE ARMÁRIOS	unid.	40
18	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	unid.	100
19	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ")	unid.	100
20	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	kg	2,8
21	DOBRADIÇAS CURVA 165°	unid.	4
22	CARTELA DE ADESIVO TAPA FURO BRANCO (50 UNIDADES)	unid.	5
23	RODÍZIOS DE SILICONE 55MM DE ALTURA	unid.	16
24	FECHADURA DE EMBUTIR PARA GAVETA E MOVEIS DE MADEIRA, EM ACO INOX COM UN 14,62 ACABAMENTO CROMADO, COM ABAS LATERAIS, CILINDRO COM 22 MM DE DIAMETRO, INCLUINDO CHAVE COM PERFIL METALICO E CAPA ESCAMOTEAVEL	unid.	2
25	FECHO GANGORRA	unid.	2
26	FITA DE BORDA BRANCA 35MM	m	50
27	TUBO SILICONE BRANCO A BASE DE ÁGUA	unid.	1
28	TUBO SILICONE PU	unid.	1
29	DISCO DE SERRA CIRCULAR FREUD 250MM / 30MM/ 80 DENTES, PARA MDF	unid.	1
30	RODAPÉ EM GRANITO L= *15* CM, E= *2,0* CM	m	0,6
31	RODAPÉ EM GRANITO L= *15* CM, E= *2,0* CM	m	1,5

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. A Planilha Comparativa de Preço (xxxxxx) foi elaborada nos termos descritos na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Distrital nº 44.330/23 e na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 15 de março de 2018, e autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

8.2. Para fins de composição de preço, foram utilizados para valores estimativos o melhor preço aferido por meio da utilização do disposto no Decreto 44.330/2023, com os seguintes parâmetros:

- I - Nota Fiscal eletrônica – Nfe/Distrito Federal;
- II - Preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares; e
- III - Pesquisa publicada em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo.

8.2.1. Informa-se que o valor unitário de alguns itens foram retirados do sistema de referência SINAPI, no qual foram verificados que os preços são adequados para a localidade a que se destina o orçamento, considerando inclusive a relevância do insumo no custo total do orçamento.

8.2.2. Os preços propostos estão de acordo com os praticados no mercado e neles estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas necessárias, julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta aquisição.

8.2.3. Na composição da Planilha Comparativa de Preços, para cada item cotado foi aplicado o cálculo da mediana do conjunto de valores encontrados na pesquisa de preço, nos quais aqueles que apresentaram valores 50% (cinquenta por cento) superiores ou inferiores à mediana foram considerados exorbitantes e inexequíveis, sendo descartados da composição da mediana.

8.2.4. A partir dos valores encontrados, foram calculadas a média e a mediana dos valores válidos, os quais foram obtidos com base em pelo menos três preços válidos, de forma que o valor referência final de cada item foi o menor preço obtido entre a média e a mediana.

8.2.5. Após o cálculo do valor total estimado dos materiais, obteve-se os seguintes valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M	unid.	25	R\$ 44,77	R\$ 1.119,25
2	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	unid.	7	R\$ 30,78	R\$ 215,46
3	CHAPAS MDF BRANCO 03MM (2,75 X 1,85)	unid.	4	R\$ 83,31	R\$ 333,24

4	BARRA CABIDEIRO OBLONGO 3M	unid.	1	R\$ 20,17	R\$ 20,17
5	SUPORTES PARA CABIDEIRO OBLONGO LATERAL DE AÇO PARA 1 BARRA	unid.	12	R\$ 1,52	R\$ 18,24
6	DOBRADIÇAS CURVA 35MM	unid.	72	R\$ 2,61	R\$ 187,92
7	PUXADOR TIPO ALCA, EM ZAMAC CROMADO, COM ROSETAS, COMPRIMENTO DE APROX UN 20,28 *100* MM	unid.	8	R\$ 18,76	R\$ 150,08
8	FITA DE BORDA BRANCA 22MM	m	50	R\$ 16,57	R\$ 828,25
9	SUPORTE CIOBA SIMPLES 2 FUROS CROMODO	unid.	300	R\$ 0,26	R\$ 77,78
10	CORREIÇAS TELESCÓPICAS 55CM (PAR)	unid.	15	R\$ 24,20	R\$ 363,00
11	CAIXA PARAFUSO 4X16 (500 UNIDADES)	unid.	1	R\$ 24,90	R\$ 24,90
12	CAIXA PARAFUSO 4X45 (500 UNIDADES)	unid.	1	R\$ 37,22	R\$ 37,22
13	CAIXA PARAFUSO 3X25 (500 UNIDADES)	unid.	1	R\$ 24,90	R\$ 24,90
14	CAIXA PARAFUSO 4X25 (500 UNIDADES)	unid.	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
15	CAIXA PARAFUSO 3X14 (500 UNIDADES)	unid.	1	R\$ 21,59	R\$ 21,59
16	CORREIÇAS TELESCÓPICAS 45CM (PAR)	unid.	5	R\$ 25,70	R\$ 128,49
17	CANTONEIRAS COM TAMPA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO DE ARMÁRIOS	unid.	40	R\$ 1,73	R\$ 69,37
18	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	unid.	100	R\$ 0,37	R\$ 37,00
19	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ")	unid.	100	R\$ 0,37	R\$ 37,00
20	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	kg	2,8	R\$ 49,37	R\$ 138,24
21	DOBRADIÇAS CURVA 165°	unid.	4	R\$ 12,78	R\$ 51,10
22	CARTELA DE ADESIVO TAPA FURO BRANCO (50 UNIDADES)	unid.	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
23	RODÍZIOS DE SILICONE 55MM DE ALTURA	unid.	16	R\$ 11,10	R\$ 177,60
24	FECHADURA DE EMBUTIR PARA GAVETA E MOVEIS DE MADEIRA, EM ACO INOX COM UN 14,62 ACABAMENTO CROMADO, COM ABAS LATERAIS, CILINDRO COM 22 MM DE DIAMETRO, INCLUINDO CHAVE COM PERFIL METALICO E CAPA ESCAMOTEAVEL	unid.	2	R\$ 14,62	R\$ 29,24
25	FECHO GANGORRA	unid.	2	R\$ 16,05	R\$ 32,10
26	FITA DE BORDA BRANCA 35MM	m	50	R\$ 33,69	R\$ 1.684,33
27	TUBO SILICONE BRANCO A BASE DE ÁGUA	unid.	1	R\$ 18,93	R\$ 18,93
28	TUBO SILICONE PU	unid.	1	R\$ 33,86	R\$ 33,86
29	DISCO DE SERRA CIRCULAR FREUD 250MM / 30MM/ 80 DENTES, PARA MDF	unid.	1	R\$ 407,92	R\$ 407,92
30	RODAPÉ EM GRANITO L= *15* CM, E= *2,0* CM	m	0,6	R\$ 72,29	R\$ 43,37
31	RODAPÉ EM GRANITO L= *15* CM, E= *2,0* CM	m	1,5	R\$ 72,29	R\$ 108,44
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 6.463,98	

8.3. Assim sendo, em congruência com o art. 41, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.133/21, quanto aos objetos descritos, visando a melhor compreensão, identificou-se os modelos de forma determinada **aptos** a servir como referência e padrão de qualidade.

8.4. O valor total estimado para a pretensa contratação é no valor de **R\$ 6.463,98 (seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).**

8.5. A medida adotada traz eficiência e vai ao encontro da vantajosidade almejada pela Administração.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO, OU NÃO, DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

9.2. A justificativa para o parcelamento ou não do objeto constará no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/, de 2021, e art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).

9.3. É necessário evidenciar que existem situações em que parcelar o objeto a ser contratado poderá não trazer vantagens na esfera técnica, e como consequência, ocasionar possível perda de economia de escala gerando um aproveitamento, nem tão eficiente de mercado.

9.4. Neste sentido, as empresas que prestam serviços terceirizados, em regra, possuem especialidade na administração da mão de obra, sendo uma realidade de mercado à qual a Administração precisa se adaptar e adequar.

9.5. Nessa linha de raciocínio, a simples divisão desses serviços implicará apenas em aumento de despesas para a administração, seja para contratá-los, seja para geri-los.

9.6. O art. 40, da Lei 14.133/21 estabelece que o planejamento deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na presente demanda, **não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto:**

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

9.7. Cumpre destacar que o parcelamento do objeto é tema constante de análises jurídicas, tendo como regra o parcelamento, sendo fundamental a análise de cada caso concreto.

9.8. Assim, considerando que o objeto se dá pela aquisição de materiais para a posterior execução de projeto de marcenaria, **não se vislumbra a necessidade de que mais de uma empresa forneça os materiais, em que pese a solução envolva materiais distintos**, pois o parcelamento do objeto, ensejaria os seguintes fatores:

I - **Interferência** no fornecimento, entrega e garantia da totalidade dos materiais, a segurança ou a qualidade dos serviços prestados, nos quais os riscos são menores neste caso, considerando as características dos insumos a serem adquiridos;

II - **Interdependência entre os diversos componentes**, entende-se que o pretense objeto é um conjunto indissociável: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE MARCENARIA", na qual os materiais deverão ser fornecidos de forma sincronizada, e caso contrário, há a possibilidade de comprometimento do resultado esperado, tanto em termos de cumprimento de cronograma, quanto em relação à qualidade dos da entrega;

III - **Realização de serviços indissociáveis, com interdependência entre seus componentes**, onde o fornecimento de um dos itens leva a consequências imprevisíveis no fornecimento de outro. No caso concreto, o fornecimento das chapas de mdf solicitadas e dos parafusos, discos e cantoneiras são intrínsecos uns aos outros, necessitando evidenciar os aspectos de ordem técnica que inviabilizam a integração dos serviços executados por diferentes empresas, as quais poderiam trazer riscos e prejuízos à plena entrega do objeto;

IV - **Atendimento do princípio da padronização**, visando assegurar a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre todos os insumos, cujas unidades devem funcionar em perfeita integração.

9.9. Dessa maneira, entende-se que o parcelamento do objeto poderá incorrer em entregas divergentes sendo aplicadas, e, como consequência, na perda de padronização quanto à execução do objeto, haja vista a possibilidade de duas ou mais empresas estarem fornecendo os materiais.

9.10. Assim, constata-se que **em termos de técnica, o parcelamento do objeto em epígrafe não é viável.**

9.11. Em continuidade no que diz respeito à economia, é de notório saber que volume de serviço a ser executado e o desconto a ser aplicado na precificação do mesmo serviço tendem a ser diretamente proporcionais, ou seja, quanto mais serviço, maior a probabilidade de desconto no valor, e como efeito ocorre uma redução do valor inicial. Essa tendência explica-se em virtude da garantia do fornecimento de materiais em um prazo maior, ou seja, uma garantia de que estes serão utilizados por um prazo longilíneo, e dessa maneira, entende-se que a remuneração acompanha o prazo estendido. Todavia, considerando que a aquisição engloba um único objeto e que os quantitativos previstos são indissociáveis, não se aplica ao caso em tela a interferência da economia de escala.

9.12. Neste sentido, **no que concerne ao fator da economia de escala, entende-se que o parcelamento do objeto não é viável.**

9.13. Sobre o aproveitamento de mercado e a preservação da competitividade, a Doutrina evidencia que o parcelamento é a regra. Entretanto, conforme objeto em tela, materiais serão utilizados em uma mesma etapa. Assim, a aquisição dos itens por diferentes fornecedores ensejaria na responsabilidade distinta entre eles, o que, além de comprometer o andamento, de forma integral da entrega do objeto, possivelmente ocasionará a perda de padronização dos insumos a serem fornecidos.

9.14. Dessa forma, **entende-se que em termos de aproveitamento de mercado, bem como a garantia da competitividade, o parcelamento do objeto não é viável.**

9.15. Assim, ao considerar todos os itens aqui levantados, **entende-se que o parcelamento do objeto em questão NÃO é viável.**

9.16. Portanto, na presente demanda, **não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto**, porquanto o parcelamento da pretensa contratação poderá gerar risco ao conjunto do objeto pretendido (Art. 40, §3º, inciso II, Lei nº 14.133/21). Dessa forma, a contratação do objeto será realizado por um **GRUPO ÚNICO**, o qual contemplará todos os **31 itens** previstos, a serem licitados da seguinte forma:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO UTENSÍLIOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	1	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M	unid.	25
	2	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	unid.	7
	3	CHAPAS MDF BRANCO 03MM (2,75 X 1,85)	unid.	4
	4	BARRA CABIDEIRO OBLONGO 3M	unid.	1
	5	SUPORTES PARA CABIDEIRO OBLONGO LATERAL DE AÇO PARA 1 BARRA	unid.	12
	6	DOBRADIÇAS CURVA 35MM	unid.	72
	7	PUXADOR TIPO ALCA, EM ZAMAC CROMADO, COM ROSETAS, COMPRIMENTO DE APROX UN 20,28 *100*	unid.	8

	MM, PARA PORTAS E JANELAS DE MADEIRA, INCLUINDO PARAFUSOS		
8	FITA DE BORDA BRANCA 22MM	m	50
9	SUPORTE CIOBA SIMPLES 2 FUROS CROMODO	unid.	300
10	CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 55CM (PAR)	unid.	15
11	CAIXA PARAFUSO 4X16 (500 UNIDADES)	unid.	1
12	CAIXA PARAFUSO 4X45 (500 UNIDADES)	unid.	1
13	CAIXA PARAFUSO 3X25 (500 UNIDADES)	unid.	1
14	CAIXA PARAFUSO 4X25 (500 UNIDADES)	unid.	1
15	CAIXA PARAFUSO 3X14 (500 UNIDADES)	unid.	1
16	CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 45CM (PAR)	unid.	5
17	CANTONEIRAS COM TAMPA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO DE ARMÁRIOS	unid.	40
18	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	unid.	100
19	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ")	unid.	100
20	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	kg	2,8
21	DOBRADIÇAS CURVA 165°	unid.	4
22	CARTELA DE ADESIVO TAPA FURO BRANCO (50 UNIDADES)	unid.	5
23	RODÍZIOS DE SILICONE 55MM DE ALTURA	unid.	16
24	FECHADURA DE EMBUTIR PARA GAVETA E MOVEIS DE MADEIRA, EM ACO INOX COM UN 14,62 ACABAMENTO CROMADO, COM ABAS LATERAIS, CILINDRO COM 22 MM DE DIAMETRO, INCLUINDO CHAVE COM PERFIL METALICO E CAPA ESCAMOTEAVEL	unid.	2
25	FECHO GANGORRA	unid.	2
26	FITA DE BORDA BRANCA 35MM	m	50
27	TUBO SILICONE BRANCO A BASE DE ÁGUA	unid.	1
28	TUBO SILICONE PU	unid.	1
29	DISCO DE SERRA CIRCULAR FREUD 250MM / 30MM/ 80 DENTES, PARA MDF	unid.	1
30	RODAPÉ EM GRANITO L= *15* CM, E= *2,0* CM	m	0,6
31	RODAPÉ EM GRANITO L= *15* CM, E= *2,0* CM	m	1,5

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

10.1. Como resultado pretendido, o objetivo desta aquisição é fornecer todos os insumos necessários para plena execução do projeto de marcenaria, com vistas à decoração e funcionalidade plena da Residência Oficial da Vice Governadora, no qual a empresa Vrosset, responsável pela elaboração de projeto de design de interiores, especificaram os móveis necessários para integrar os ambientes da ROLS (SEI nº 143956969).

10.2. A solução apresentada é a que contempla maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10.3. Objetiva-se os seguintes benefícios a serem alcançados com a contratação do objeto dos autos:

10.3.1. Perfeito estado de uso do imóvel cedido;

10.3.2. Melhoria no âmbito institucional;

10.3.3. Prestar a devida assistência e apoio à Vice-Governadora do Distrito Federal na coordenação de trabalhos inerentes a sua área de competência.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Em análise ao objeto da contratação, verifica-se que o Órgão possui ambiente adequado à execução do objeto.

11.2. Os ajustes necessários nos ambientes foram realizados em conformidade com às demandas institucionais.

11.3. Além disso, existem servidores aptos para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

11.4. Com base nisso, serão designados servidores para exercerem as funções de Fiscais de Contrato de modo a aferir se a aquisição será executada em conformidade com o que fora contratado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1. O presente Estudo Técnico Preliminar abrange e contempla os bens necessários para atender as demandas relacionadas à aquisição de materiais de marcenaria, com o propósito de atender às necessidades técnicas e funcionais dos ambientes e áreas atendidas por esta Pasta.
- 12.2. Conforme Memorando (143957076), a "execução do Projeto de Marcenaria será realizado por terceiro profissional (...)", e que esta contratação visa " (...) apenas a aquisição dos itens acima para a realização do Projeto de Marcenaria."
- 12.3. Considerando a natureza do objeto da pretendida contratação, este Órgão não possui contratações similares que abranjam o objeto.
13. **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**
- 13.1. Para a presente contratação não se vislumbra impactos ambientais de maior importância.
- 13.2. Cabe ressaltar que a Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos com a redução de desperdícios e menor poluição, ao passo que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
14. **DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 14.1. Diante exposto, esta Equipe de Planejamento da Contratação declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, porquanto está em consonância com as necessidades institucionais e com as políticas públicas a serem realizadas pelo Órgão.
- 14.2. Com os devidos fundamentos e justificativas de preços estimados, juntamente com a devida pesquisa, a presente contratação torna-se viável, desde que atenda todos os itens aqui especificados, haja vista que há adequação da pretensa contratação com o atendimento da necessidade a que se destina.

Equipe de Planejamento da Contratação:

ANNA CAROLINA MONTENEGRO NUNES SALES

Membro

Matrícula 1.713.076-X

ANDRÉ VASCONCELOS DE LARA RESENDE

Membro

Matrícula: 1.715.055-8

MARISTELA MARIA DOS ANJOS

Membro

Matrícula: 1.715.386-7.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA CAROLINA MONTENEGRO NUNES SALES - Matr.1713076-X, Membro da Equipe de Planejamento**, em 28/06/2024, às 11:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARISTELA MARIA DOS ANJOS - Matr.1715386-7, Membro da Equipe de Planejamento**, em 28/06/2024, às 12:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ VASCONCELOS DE LARA RESENDE - Matr.1715055-8, Membro da Equipe de Planejamento**, em 28/06/2024, às 13:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=144644893 código CRC= 107DCEE3.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - <https://www.vice.df.gov.br>